



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ACEGUÁ**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

Ofício nº. 019/2024

Aceguá, 08 de março de 2024.

Senhor Vereador,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em resposta a seu requerimento de nº 036/2024, informamos que, após análise do caso em questão, verificamos que o pedido de informações não está instruído com a necessária exposição de motivos que o justifique, não restando demonstrada a razão pela qual o vereador pretende acesso as informações solicitadas, não sinalizando qual o objeto da ação fiscalizatória pretendida, o que contraria o disposto no caput do art. 161, do RICMA.

Portanto, o pedido de informações relativo a João Manoel Gonçalves Ferreira, resta desprovido de objetividade ou especificidade, sendo por demais amplo, objetivando obter informações generalizadas quanto a concessão de diárias ao servidor referido no período de 6 (seis) anos, circunstância que não se amolda aos preceitos constitucionais e regimentais de regência da matéria.

Desta forma, cumpre-nos INDEFERIR o pedido de informações, orientando que reformule o mesmo, especificando o objeto da fiscalização.

Atenciosamente,

  
Vereador **JULIO CÉSAR PORCIÚNCULA LEMOS-MDB**  
Presidente

Ao Senhor  
Pedro Morvan Ferrugem de Blanco  
Partido Renovação Democrática – PRD  
Em mãos  
Aceguá - RS